



**SEAT**



# **GUIA ANTICORRUPÇÃO** **DO GRUPO SEAT**





<b>1. O porquê deste Guia</b>	<b>4</b>
<b>2. A corrupção é proibida a nível mundial. O que é a corrupção?</b>	<b>5</b>
<b>3. Consequências de efetuar práticas corruptas</b>	<b>6</b>
<b>4. Situações quotidianas nas quais pode existir um risco de corrupção</b>	<b>7</b>
Negociação e contratação de parceiros comerciais	<b>7</b>
Obséquios a titulares de cargos públicos e parceiros comerciais	<b>13</b>
Patrocínios e doações	<b>16</b>
Participações noutras empresas	<b>18</b>
<b>5. Princípios gerais de atuação para evitar práticas corruptas</b>	<b>19</b>
<b>6. Ferramentas efetivas do Grupo SEAT para a luta contra a corrupção</b>	<b>21</b>
Atividades de formação e informação	<b>21</b>
Análise de integridade de parceiros comerciais (ou “ <i>Business Partner Check</i> ”)	<b>22</b>
Canais de consulta	<b>23</b>
Canais de denúncia	<b>24</b>
<b>7. Publicações relevantes em matéria de anticorrupção</b>	<b>26</b>

# 1

## O PORQUÊ DESTE GUIA

O Grupo SEAT, em consonância com o Grupo Volkswagen, aposta no desenvolvimento de uma atividade comercial competitiva, sustentável, com êxito e **totalmente livre de corrupção**. Assim, deve-se repudiar e combater qualquer conduta corrupta, prejudicial para a empresa e para a reputação da mesma, tal como se proclama no Código de Conduta do Grupo SEAT.


Com este Guia<sup>1</sup> manifestamos expressamente o nosso compromisso com valores como a **integridade, a equidade, a sustentabilidade e o companheirismo**. Cada um de nós, como colaboradores<sup>2</sup> do grupo, deve respeitar, sem reservas, os princípios e valores da nossa empresa e, deste modo, contribuir para a proteção do nosso ambiente de trabalho perante qualquer prática corrupta.

Para além disso, através do Grupo Volkswagen participamos ativamente no Pacto Mundial das Nações Unidas. Trata-se de uma iniciativa para a promoção dos compromissos sociais das empresas e a nossa participação nesta iniciativa constitui um claro reflexo de que só podemos conceber o exercício da nossa atividade empresarial mediante o desenvolvimento de práticas empresariais socialmente responsáveis.

A fim de ajudá-lo a identificar indícios e evitar práticas corruptas, oferecemos-lhe o presente Guia no qual, entre outras questões, se abordam situações nas quais se poderia encontrar no seu dia-a-dia e se oferecem recomendações de como fazer face a essas situações.

Agradecemos, desde já, a sua colaboração na luta contra a corrupção. **“Tú eres parte de todos”**.

### O Comité Executivo:



L. de Meo



H. Kintscher



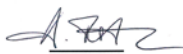
X. Ros



Dr. A. Offermann



Dr. M. Rabe



Dr. A. Tostmann



K. Ziegler



R. Paredes

<sup>1</sup> Este guia tem uma função meramente informativa. As referências legais nele incluídas não dispensam ou substituem a consulta da legislação em vigor.

<sup>2</sup> Para uma leitura mais fluida do texto, é usado o termo “colaborador” ao longo do mesmo entendendo que se refere tanto a mulheres como a homens. O uso do dito termo responde exclusivamente a razões de redação e não tem nenhuma outra conotação.



## A CORRUPÇÃO É PROIBIDA A NÍVEL MUNDIAL. O QUE É A CORRUPÇÃO?

No âmbito da legislação internacional existem muitas definições de “corrupção”. Todas elas possuem um amplo consenso e baseiam-se no conceito de que, genericamente, **existe corrupção quando uma pessoa, que ocupa uma posição dominante aceita receber uma vantagem indevida em troca da prestação de um serviço**<sup>3</sup>.

Neste sentido, existe corrupção quando um colaborador leva a cabo práticas proibidas para a obtenção de algum benefício ou vantagem para a empresa, para si próprio

ou para um terceiro. Entre estas práticas proibidas encontram-se a entrega de obséquios de qualquer tipo ou a concessão de vantagens injustificadas realizadas com a intenção de influir nas decisões de terceiros que pertençam tanto ao setor público como ao privado.

A corrupção lesa a concorrência leal e, portanto, também lesa de forma direta o mercado, a formação de preços e os consumidores, para além de prejudicar gravemente a reputação da empresa.

legislação  
delito  
sanção  
prenda  
dinheiro  
obséquio  
conflito  
INFRAÇÃO  
indícios  
tratamentos de favor  
INCUMPRIMENTO

<sup>3</sup> Definição utilizada por Direção-Geral da Política de Justiça: <http://www.dgpi.mi.pt/sections/informacao-e-eventos/prevenir-e-combater-a/anexos/definicao-de-corrupcao/>

# 3

## CONSEQUÊNCIAS DE EFETUAR PRÁTICAS CORRUPTAS

A corrupção não é um delito simbólico ou uma conduta inerente a qualquer negócio, mas sim uma forma de criminalidade que deve ser levada muito a sério e face à qual não existe outra reação que não seja a **tolerância zero**.

A infração da legislação nacional e internacional em matéria de corrupção pode comportar consequências drásticas. Seguidamente, descrevem-se algumas delas:

### CONSEQUÊNCIAS PARA O GRUPO SEAT E GRUPO VOLKSWAGEN

- / Multas de elevada quantia.
- / Proibição de celebrar contratos com o setor público.
- / Privação do direito de obter subvenções ou ajudas públicas.
- / Privação do direito de gozar de benefícios ou incentivos fiscais e da Segurança Social.
- / Responsabilidade civil face a terceiros.
- / Elevadas custas de advogados para aconselhamento e defesa em processos judiciais.
- / Perda da reputação e deterioro do valor de mercado do grupo.

### CONSEQUÊNCIAS PARA OS COLABORADORES E CORPOS GERENTES

- / Penas de prisão.
- / Inabilitação especial para o exercício de indústria ou comércio.
- / Multas de elevada quantia.
- / Responsabilidade civil face a terceiros.
- / Consequências jurídico-laborais que poderiam consistir em sanção e, eventualmente, despedimento.



## SITUAÇÕES QUOTIDIANAS NAS QUAIS PODE EXISTIR UM RISCO DE CORRUPÇÃO

Nas secções seguintes descrevem-se cenários habituais no mercado que podem dar origem a situações de conflitos de interesses e de corrupção. Em cada secção é feita uma breve introdução e apresentada a situação, bem como algumas recomendações sobre como atuar.

### **Negociação e contratação de parceiros comerciais**

#### **Contratação de assessores externos**

Para o desenvolvimento da sua atividade empresarial, a empresa necessita da intervenção de assessores externos, agentes e intermediários, em geral. Estes terceiros são contratados, normalmente, pelos seus conhecimentos específicos dos produtos, do mercado, da legislação aplicável, etc. Em qualquer caso, **todos devem cumprir a legislação** nacional e internacional aplicável e não podem adoptar comportamentos ou ser obrigados a realizar atos proibidos para os próprios colaboradores.

Deve ter-se em conta que o Grupo SEAT e os seus colaboradores podem ser responsáveis pelos incumprimentos legais em que incorram os terceiros contratados. Por isso, é fundamental analisar a integridade dos assessores contratados mediante o “*Business Partner Check*” (ver página 22 do Guia).

#### **Exemplo:**

Você é diretor de SEAT e tem previsto executar um projeto num mercado estrangeiro. No entanto, carece de experiência comercial no país em questão e não está familiarizado com as particularidades culturais, os trâmites administrativos e as restantes condições essenciais. Por isso, deseja contratar um assessor externo.



## SITUAÇÕES QUOTIDIANAS NAS QUAIS PODE EXISTIR UM RISCO DE CORRUPÇÃO

### O que é que deve fazer?

- / Comprove se a SEAT dispõe de um colaborador especializado, em cujo caso a contratação de um assessor externo não será necessária.
- / Selecione o assessor no quadro de um processo transparente e documentado. Analise a integridade do assessor através do “*Business Partner Check*”. Apoie-se no departamento de Compliance.
- / Formalize um acordo por escrito no qual se detalhem as condições do serviço a prestar pelo assessor. Certifique-se de que tem um objetivo legítimo, contrapartidas equivalentes e uma remuneração de acordo com as praticadas no mercado.
- / Informe o assessor sobre a existência do Código de Conduta do Grupo SEAT.
- / Antes de assinar, confirme a redacção do contrato com o nosso departamento legal e avaliem a possibilidade de incorporar uma cláusula contractual de cumprimento normativo.
- / Pague o serviço após a sua execução e a prévia emissão de fatura. Recuse qualquer pagamento em numerário.

Por último, apresentamos-lhe uma série de **recomendações** para prevenir incumprimentos legais na contratação de assessores e intermediários, tendo sempre em conta que no **nosso grupo é proibido que um acordo ou contrato seja assinado por uma só pessoa:**

**1** Não promova nem assine contratos de assessoria sem objeto ou que não correspondam a uma prestação de assessoria.

**2** Não promova nem assine contratos nos quais a remuneração não tenha nenhuma relação com os serviços prestados, estabelecidos apenas de uma forma genérica.

**3** Não promova nem assine acordos com um assessor externo que possam criar a ilusão de que pode ser utilizado qualquer meio (tanto legal como ilícito) para cumprir o mandato.



## Comissões encobertas

Os contratos que carecem de transparência podem favorecer as comissões encobertas (denominadas em inglês “*kick-back payments*”). Nestes pagamentos, o assessor contratado deposita uma parte dos honorários na conta particular do colaborador que o contrata. Este pagamento não consta do contrato.

### Exemplo:

A SEAT participa num concurso para a adjudicação de um grande projeto. Um intermediário apresenta-se e oferece-lhe os seus serviços: afirma que poderia conseguir que a SEAT ganhasse o concurso em troca de uma comissão ou pagamento adicional. O intermediário promete-lhe uma parte da comissão (*kick-back*) “por baixo da mesa”, se você lhe pagar a quantia que lhe é solicitada.

### O que é que deve fazer?

- / Recuse a oferta. É proibido utilizar as relações comerciais da empresa em benefício próprio.
- / Informe a Auditoria, através do Canal de Transparência ([transparencia@seat.es](mailto:transparencia@seat.es)), ou o Ombudsman.
- / Termine com qualquer relação comercial que possa ter com o intermediário e crie uma evidência, por escrito, do incidente.
- / Compare as condições do concurso com as condições finais de contratação e comprove se a recusa do pagamento da comissão teve um efeito negativo na avaliação da oferta da SEAT.





## SITUAÇÕES QUOTIDIANAS NAS QUAIS PODE EXISTIR UM RISCO DE CORRUPÇÃO

### **Tratamentos de favor**

Existe tratamento de favor quando uma pessoa utiliza a sua posição de poder para obter uma vantagem para um familiar, amigos, etc.

#### **Exemplo:**

Como colaborador do Grupo SEAT, está a negociar uma encomenda importante com vários parceiros comerciais. Um dia, o representante de um dos parceiros comerciais reúne-se consigo e pede-lhe que coloque a oferta dele numa posição mais vantajosa em comparação com as de outros parceiros comerciais. Em troca, o parceiro comercial oferece-se para contratar o seu sobrinho para a empresa dele, sem ter que passar por processos de seleção.

#### **O que é que deve fazer?**

- / Recuse a oferta.
- / Informe a Auditoria, através do Canal de Transparência ([transparencia@seat.es](mailto:transparencia@seat.es)), ou o Ombudsman.
- / Crie uma evidência, por escrito, do incidente.
- / Continue as negociações com outro colaborador do parceiro comercial ou, diretamente, com os outros parceiros comerciais.

## **Concessão de autorizações administrativas**

Devem-se evitar práticas corruptas no âmbito de procedimentos administrativos nos quais o Grupo SEAT participa e, em particular, nos procedimentos para a concessão de autorizações ou certificados de homologação oficial.

### **Exemplo:**

O Grupo SEAT quer introduzir um modelo novo num mercado estrangeiro. Para isso é necessário que a autoridade estrangeira emita uma licença de exercício de atividade. O funcionário chega às instalações, examina os veículos e identifica algumas alegadas insuficiências. O funcionário diz-lhe que só outorgará a licença se previamente lhe pagarem uma quantia em numerário.

### **O que é que deve fazer?**

- / Não realize nenhum pagamento e comunique ao funcionário que só se realizarão pagamentos após prévia emissão de fatura emitida nos termos legais.
- / Tome nota do nome do funcionário.
- / Crie uma evidência, por escrito, do incidente.
- / Informe a Auditoria, através do Canal de Transparência ([transparencia@seat.es](mailto:transparencia@seat.es)), ou o Ombudsman.





## SITUAÇÕES QUOTIDIANAS NAS QUAIS PODE EXISTIR UM RISCO DE CORRUPÇÃO

### **Pagamentos de facilitação ou “*facilitation payments*”**

Os pagamentos de facilitação são pagamentos de baixo valor que se efetuam a funcionários públicos para iniciar ou acelerar trâmites administrativos de rotina. Os pagamentos de facilitação são proibidos e puníveis pela Lei, na medida em que revistam a forma de corrupção. O Grupo SEAT e o Grupo Volkswagen proíbem expressamente a realização dos ditos pagamentos.

#### **Exemplo:**

A área de Produção necessita, com caráter urgente, de umas peças que estão retidas há algum tempo na alfândega. Você, colaborador do Grupo SEAT, contacta com a alfândega e um funcionário diz-lhe que a única forma de evitar um novo atraso é pagando-lhe uma quantia em numerário.

#### **O que é que deve fazer nestes casos?**

- / Recuse este tipo de propostas. Apure o nome do funcionário e exija falar com o superior desse funcionário.
- / Comunique ao funcionário que o procedimento proposto pelo mesmo infringe as disposições legais e que o Grupo SEAT recusa esse tipo de procedimentos. Informe o funcionário de que qualquer pagamento só pode ser efetuado mediante a emissão prévia de uma fatura emitida nos termos legais e nunca em numerário.
- / Informe a Auditoria, através do Canal de Transparência ([transparencia@seat.es](mailto:transparencia@seat.es)), ou o Ombudsman.
- / Comunique o incidente e o nome do funcionário à autoridade competente.
- / Crie uma evidência, por escrito, do incidente.

### **EXCEÇÃO**

#### **TAXAS OFICIAIS:**

em determinados casos existe a possibilidade de acelerar os procedimentos mediante o pagamento de uma taxa legalmente prevista adicional. Estes pagamentos são legais e devem estar documentados com a correspondente fatura/recibo emitida nos termos legais.

## Obséquios a cargos públicos e parceiros comerciais

Em muitos países os costumes sociais estabelecem que podem fazer-se pequenos obséquios pessoais a titulares de cargos públicos e parceiros comerciais. Pode ser que se tenha confrontado com esta situação na sua vida profissional e seguramente terá perguntado a si próprio qual é a maneira correta de atuar. Por um lado, não terá querido parecer descortês não oferecendo estas atenções ou recusando as recebidas e, por outro lado, terá querido evitar qualquer aparência de corrupção.

O Grupo SEAT dispõe de uma série de normas internas que regulam a oferta ou aceitação de presentes e convites no cenário das relações comerciais (AG 15, sobre prevenção de conflitos de interesses e corrupção e AG 18, sobre presentes e convites por parte da SEAT a colaboradores e terceiros). As ditas normas têm por objeto mitigar o risco que a oferta ou aceitação de presentes e convites possa ser considerado como um caso de corrupção.

### **Obséquios a titulares de cargos públicos**

O que é que se deve entender por titular de cargos públicos ou políticos?

Deve entender-se por **funcionários ou titulares de cargos públicos** os trabalhadores

da função pública ou de Organizações Internacionais ou aqueles que ocupem um cargo público (juízes, magistrados, titulares de órgãos de fiscalização, polícias, etc.) e, em geral, qualquer pessoa que exerça funções públicas ou pessoas nomeadas por autoridades governamentais ou outras entidades para executar tarefas da Administração Pública, em seu nome e representação, tanto a título pessoal como através de empresas privadas ou mistas habilitadas para esse efeito (por exemplo, empresas de homologação ou certificação com efeitos públicos).

São titulares de **cargos políticos** designadamente os membros do Governo nacional, regional, das autarquias locais e membros ou trabalhadores de partidos políticos, em geral, tanto nacionais como estrangeiros.

#### **O que é que se considera obséquo para efeitos das normas internas?**

- / Presentes socialmente usuais, como por exemplo, com motivo de um aniversário.
- / Objetos de merchandising
- / Convites para eventos desportivos, culturais ou de outro tipo
- / Descontos atípicos (não habituais)



## SITUAÇÕES QUOTIDIANAS NAS QUAIS PODE EXISTIR UM RISCO DE CORRUPÇÃO

Porque é que os obséquios a titulares de cargos públicos são problemáticos?

Realizar obséquios a titulares de cargos públicos ou políticos poderá chegar a ser considerado um ato de corrupção. Na maioria dos países, a legislação que regula as relações com os titulares de cargos públicos ou políticos é mais rigorosa que a que regula as relações entre parceiros comerciais, a fim de assegurar a transparência e imparcialidade da

Administração Pública<sup>4</sup>.

Para garantir que as ofertas são adequadas e pertinentes para este coletivo, o Grupo SEAT dispõe de um mecanismo de controlo: **a entrega de um obséquo requer necessariamente a conformidade do departamento de Compliance independentemente do seu valor monetário<sup>5</sup>.**

Seguidamente, descreve-se uma situação de uma atuação corrupta.

### Exemplo:

Antes da renovação de uma frota da administração pública, a SEAT facultava um veículo ao titular de um cargo público encarregue da compra da dita frota, por um período de tempo ilimitado, sem motivo aparente e de forma totalmente gratuita.

### O que é que deve fazer?

/ Evite realizar ofertas aos responsáveis da Administração Pública, que possam parecer que a finalidade é a de conseguir a adjudicação do contrato.

/ Se tem conhecimento de atuações deste tipo, informe a Auditoria através do Canal de Transparência ([transparencia@seat.es](mailto:transparencia@seat.es)) ou o Ombudsman.

/ Confira as normas internas de cessão temporária de veículos a terceiros<sup>6</sup> que possam ser aplicáveis a este tipo de situação.

4. Em Portugal são relevantes, entre outros, a Carta Ética da Administração, a Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro que aprovou o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, a Lei n.º 34/87, de 16 de julho (versão alterada) – Crimes da Responsabilidade de Titulares de Cargos Políticos, o Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007 de 27 de março e ainda algumas disposições do Código Penal Português referentes a crimes de corrupção e outros conexos (artigos 372.º a 374.º-B, 375.º a 377.º, 379.º, 382.º, 335.º e 235.º).

5. Ver secção 7 da norma interna AG 18 referenciada no final do presente Guia.

6. Ver normas internas AG 60 referenciadas no final do presente Guia.

## **Obséquios a parceiros comerciais**

A concessão de obséquios a parceiros comerciais pode ser considerado um ato de corrupção se com isso se pretender alterar as regras do mercado, vulnerando as normas que regulam a defesa da concorrência.

O Grupo SEAT tem estabelecido um mecanismo de controlo<sup>7</sup>, de entrega de ofertas a parceiros comerciais, baseado na natureza do obséquio e nos níveis de autorização, em função do valor monetário do obséquio.

### **EM QUALQUER CASO, SÃO PROIBIDOS:**

- / Obséquios monetários, por exemplo em forma de numerário ou transferências bancárias.
- / Obséquios ilegais, imorais ou que de outro modo prejudiquem a imagem ou a reputação da SEAT.
- / Obséquios que possam aparentar a intenção de afetar o critério de imparcialidade do recetor ou provocar nele, ilicitamente, decisões específicas.



7. Ver secção 6 da norma interna AG 18 referenciada no final do presente Guia.



## Patrocínios e doações

O Grupo SEAT, tal como o Grupo Volkswagen, apoia organizações e eventos a nível mundial através da realização de patrocínios e doações. São medidas importantes que evidenciam um compromisso e responsabilidade sociais constantes e que contribuem para o fortalecimento da marca SEAT.

/ O **patrocínio** consiste em apoiar pessoas, empresas e organizações através de contribuições económicas ou em espécie, com a finalidade de promover e publicitar a nossa marca e os nossos produtos.

/ As **doações** são entregas voluntárias (em numerário ou em espécie) realizadas pelo Grupo SEAT a favor de terceiros, através das quais geralmente se obtêm benefícios fiscais.





No contexto dos patrocínios e doações podem suceder situações suscetíveis de ser consideradas como corruptas:

**Exemplo:**

Você é responsável pelo orçamento de um projeto que já está em marcha no estrangeiro. Durante o projeto, o titular de um cargo público indica-lhe que se você fizer uma doação para a sua fundação privada, acelerar-se-á consideravelmente o projeto.

**O que é que deve fazer?**

- / Recuse a proposta.
- / Documente o incidente e comunique-o à Auditoria através do Canal de Transparência ([transparencia@seat.es](mailto:transparencia@seat.es)) ou ao Ombudsman.
- / Verifique se o facto de ter recusado a proposta teve repercussões diretas na relação com o governo, no momento de executar o projeto.
- / Em caso de encontrar dificuldades durante a execução do projeto por ter recusado a proposta de fazer a doação, deverá avaliar com o seu superior como atuar e, em qualquer caso, denunciar o sucedido ao superior hierárquico do funcionário em questão.





## SITUAÇÕES QUOTIDIANAS NAS QUAIS PODE EXISTIR UM RISCO DE CORRUPÇÃO

Para proteger a empresa e os seus colaboradores do risco de que um patrocínio ou doação possa ser considerado uma prática corrupta, o **Comité de Patrocínio, Doações e Entradas do Grupo SEAT** avalia os projetos.

### CRITÉRIOS BÁSICOS APLICÁVEIS A PATROCÍNIOS E DOAÇÕES:

- / Não é permitido a prossecução e obtenção de fins ilegítimos para o Grupo SEAT através de patrocínios ou de doações.
- / Os patrocínios e as doações devem levar-se a cabo de forma transparente e devem ficar devidamente documentados.
- / Os patrocínios e as doações não podem prejudicar a imagem do Grupo SEAT.
- / Os pagamentos não podem realizar-se em contas pessoais.
- / Qualquer ação deve cumprir os princípios e valores do Grupo SEAT.
- / Qualquer patrocínio deve prosseguir uma finalidade empresarial definida.

## Participações noutras empresas

Existe **conflito de interesses** quando os interesses do Grupo SEAT possam ser comprometidos pelos interesses privados dos colaboradores ou pessoas vinculadas a eles, como por exemplo, o cônjuge ou unido de facto, familiares e pessoas chegadas<sup>8</sup>.

dades complementares e/ou a titularidade de ações ou participações noutras empresas que possam provocar um conflito de interesses com o Grupo SEAT e com o Grupo Volkswagen.

Todos os colaboradores devem informar a empresa acerca do desempenho de ativi-

<sup>8</sup>. Para mais informação, ver o Manual de Organização AG 15, sobre prevenção de conflitos de interesses<sup>3</sup>.

# 5

## PRINCÍPIOS GERAIS DE ATUAÇÃO PARA EVITAR PRÁTICAS CORRUPTAS

Siga os seguintes princípios de atuação para sua segurança e proteção do Grupo das sanções mencionadas na secção III deste Guia, denominada “Consequências de efetuar práticas corruptas”:

### PRINCÍPIOS GERAIS DE ATUAÇÃO

- / **Princípio da separação:** não se podem aproveitar os contactos comerciais da empresa, em benefício próprio ou de terceiro, e em prejuízo desta.
- / **Princípio da transparência:** qualquer negócio deve ser levado a cabo de forma transparente.
- / **Princípio da documentação:** os processos devem ser documentados por escrito, em particular no que se refere a prestações e contraprestações, de tal forma que se assegure o registo e rasto de todas as transações.
- / **Princípio de “não numerário”:** não devem pagar-se as prestações em numerário; os pagamentos devem realizar-se sempre através de transferência. Deve prestar-se uma especial atenção quando a conta bancária para a qual é efectuada a transferência estiver num Banco de um paraíso fisca.



Seguidamente facultamos-lhe as “regras de ouro” para poder operar corretamente no seu dia-a-dia, em nome do Grupo SEAT:

### X NÃO DEVE...

... **misturar** os seus interesses privados com os interesses do Grupo SEAT.

... **dar nem aceitar** presentes monetários.

... **fazer nem aceitar** obséquios se ao fazê-lo puder dar a impressão de que o faz unicamente para receber ou conceder alguma coisa em troca.

... **fazer** obséquios a titulares de cargos públicos sem ter obtida previamente a autorização do departamento de Compliance.

... **fazer** obséquios de forma regular à mesma pessoa.

... **fazer** pagamentos sem ter obtido previamente a correspondente fatura.

... **aceitar** comissões por rendimento nos contratos de prestação de serviços, consistentes em percentagens calculadas sobre a base do volume do encargo que não prevejam um limite (ver página 7, “Contratação de assessores externos”).

### ✓ DEVE...

... **atuar** sempre de forma transparente.

... **existir** uma adequação entre a prestação e a contraprestação numa relação comercial.

... **comprovar**, antes de aceitar ou entregar um obséquio, se este é adequado socialmente e obter as autorizações pertinentes.

... **consultar** sempre e previamente o departamento de Compliance em caso de dúvida.

... **analisar**, antes de tomar uma decisão, se esta é correta: pergunte a si próprio se seria capaz de defendê-la publicamente.

... **verificar** se a conta do parceiro comercial se encontra no país do seu domicílio social ou no país no qual se leva a cabo a prestação.

... **documentar** a relação comercial mediante contrato no qual conste, de forma precisa, a descrição da prestação do serviço.



## FERRAMENTAS DO GRUPO SEAT PARA A LUTA EFETIVA CONTRA A CORRUPÇÃO

O Grupo SEAT conta com ferramentas e processos de prevenção face a práticas corruptas. Entre elas, destacamos as seguintes:

### Atividades de formação e informação

A estratégia de prevenção de Compliance na SEAT inclui atividades formativas e informativas.

No que diz respeito à prevenção da corrupção, está à disposição dos colaboradores o **Curso online sobre prevenção de conflitos de interesses e anticorrupção**, com o qual se pretende dar apoio, mediante exemplos práticos e exercícios interativos, que incluem respostas a perguntas relacionadas com a corrupção.

Igualmente, o departamento de Compliance oferece **sessões formativas e informativas**

sobre matérias relacionadas com a corrupção e os conflitos de interesses. Todas aquelas dependências que tiverem interesse em receber uma sessão presencial de Compliance podem solicitá-la enviando um e-mail para o correio eletrónico do departamento de compliance: [compliance@seat.es](mailto:compliance@seat.es).

Por último, têm à vossa disposição informação sobre esta matéria na secção de Governance, Risk & Compliance da **Intranet do Grupo SEAT**.





## Análise de integridade de parceiros comerciais (ou “*Business Partner Check*”)

A relação entre o Grupo SEAT e cada um dos seus parceiros comerciais deve ser presidida pelos valores éticos de integridade, comportamento leal, transparência e boa-fé. Para preservar estes valores e proteger a nossa reputação devemos conhecer os nossos parceiros comerciais e verificar a sua honestidade. Por isso, antes de formalizar as relações comerciais, **o Grupo SEAT examina os seus potenciais fornecedores, distribuidores e demais parceiros cuidadosamente** através de um processo de análise de integridade de parceiros comerciais, também conhecido como

“*Business Partner Check*” e que consiste na recompilação e gestão de determinada informação relativa a cada um dos novos parceiros comerciais do grupo.

Desta forma analisam-se as relações com os potenciais parceiros comerciais e detetam-se possíveis riscos inerentes à sua falta de integridade e ao possível incumprimento da legislação vigente em matéria de defesa da concorrência, de branqueamento de capitais e delitos de corrupção com a finalidade de poder fazer-lhes face de forma apropriada.

Se tiver dúvidas sobre o processo de análise de integridade de parceiros comerciais, por favor contacte com o [departamento de Compliance](#).



## Canais de consulta

O Grupo SEAT e o Grupo Volkswagen colocam à disposição de todos os colaboradores, parceiros comerciais e terceiros, os seguintes canais de consulta para responder a qualquer dúvida ou inquietação relacionada com temas de corrupção:

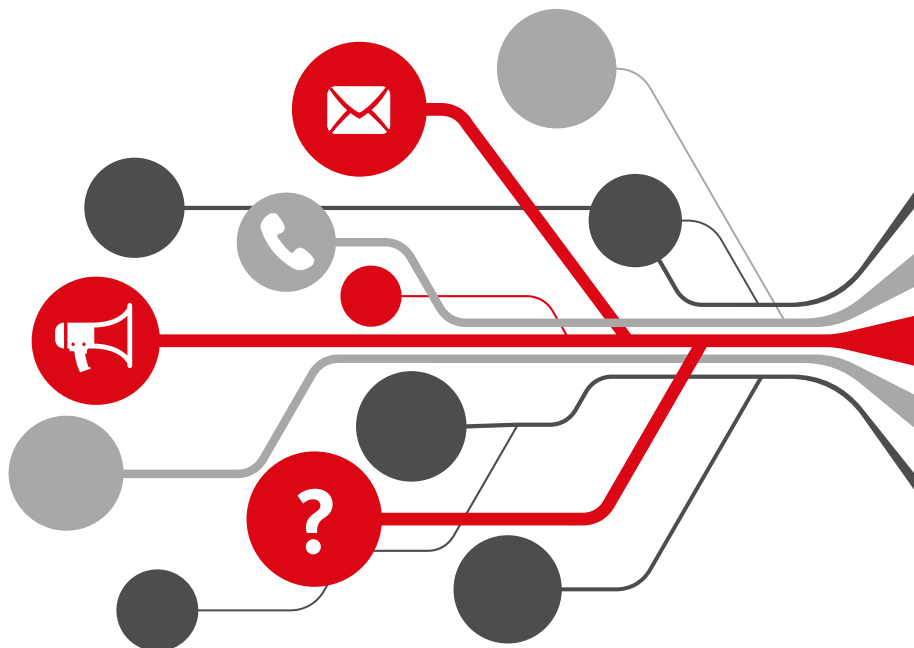
/ **Compliance do Grupo SEAT**, departamento com o qual se pode contactar através do correio eletrónico

✉ [compliance@seat.es](mailto:compliance@seat.es)

/ **Anticorruption Officer de Volkswagen AG** (delegado anticorrupção), cujo cargo é ocupado pelo responsável de Auditoria Interna do Grupo, com quem se pode contactar através dos seguintes meios:

☎ **+49 5361923488**

FAX: **+49 361-939309**





## FERRAMENTAS DO GRUPO SEAT PARA A LUTA EFETIVA CONTRA A CORRUPÇÃO

### Canais de Denúncia:

O Grupo SEAT e o Grupo Volkswagen também colocam à disposição de todos os colaboradores, parceiros comerciais e terceiros os seguintes canais de denúncia:

#### / Canal de Transparência

Através do qual se podem comunicar as condutas irregulares que possam ser prejudiciais para os interesses do Grupo SEAT e do Grupo Volkswagen, quer por contravenção das leis, quer por incumprimento das normas internas ou dos princípios gerais do Código de Conduta.

Podemos aceder ao sistema de denúncias pelos seguintes meios:


✉ [transparencia@seat.es](mailto:transparencia@seat.es)

Endereço postal:

SEAT, S.A.

Autovía A-2, Km. 585

08760 Martorell, España

Para qualquer informação sobre o funcionamento do Canal de Transparência, é possível contactar através do número de telefone gratuito  **900103220**

#### / SISTEMA OMBUDSMAN:

O Grupo SEAT dispõe de um Ombudsman (palavra sueca que significa “mediador”) como canal de denúncia, a quem os informantes podem enviar denúncias. O seu interlocutor é o Gabinete de Análise.

O Ombudsman é um magistrado em licença sem vencimento, advogado independente e Doutor em Direito, que foi nomeado pela sua ampla experiência profissional.

Está obrigado por juramento a manter o segredo profissional, a assegurar o anonimato dos informantes se assim o solicitarem, e a garantir a máxima confidencialidade da informação e documentação fornecida.

*9. Os indícios de corrupção podem ser transmitidos em qualquer um dos idiomas oficiais do Grupo Volkswagen: castelhano, alemão, inglês, português, checo, chinês, italiano, francês, japonês e russo.*



O contacto do nosso Ombudsman é o seguinte:

David Velázquez:

✉ david.velazquez@miombudsman.es

☎ +34609665001

Para obter mis informação sobre o sistema Ombudsman, consulte a página web do Grupo SEAT: <http://www.seat.es/compania/canales-de-denuncia.html>

Caso tenha suspeitas ou note a existência de indícios de corrupção, pedimos-lhe que o denuncie de forma imediata através do Canal de Transparência ou do Sistema Ombudsman.



Os informadores de assuntos relacionados com SEAT Deutschland GmbH e com SEAT Deutschland Niederlassung GmbH devem dirigir-se ao sistema de denúncias do Grupo Volkswagen, cuja informação e dados de contacto aparecem no seguinte link: <https://www.volkswagenag.com>



## PUBLICAÇÕES RELEVANTES EM MATÉRIA DE ANTICORRUPÇÃO

### A nível interno

- / Código de Conduta do Grupo SEAT
- / Manuais de Organização:
  - / AG 35, sobre diretrizes gerais de gestão de riscos, controlo interno e cumprimento normativo
  - / AG 15, sobre prevenção de conflitos de interesses
  - / AG 17, sobre doações
  - / AG 18, sobre prendas e convites por parte da SEAT a empregados e terceiros
  - / AG 80, de patrocínio
  - / AD 50-17, sobre prevenção da lavagem de capitais e do financiamento do terrorismo
  - / AG 14 Sistema de Comunicação de irregularidades / Canais de denúncia do Grupo SEAT
  - / AG 60, sobre veículos de empresa

### A nível nacional

- / Código Penal (DL n.º 48/95, de 15 de março), ;
- / Medidas de Combate à Corrupção e Criminalidade Económica e Financeira (Lei n.º 36/94, de 29 de Setembro); Medidas de Combate à Criminalidade Organizada e Económico-Financeira (Lei n.º 5/2002, de 11 de janeiro);
- / Regime Penal por Crimes de Corrupção no Comércio Internacional e na Actividade Privada (Lei n.º 20/2008, de 21 de abril);
- / Lei do Conselho de Prevenção da Corrupção (Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro);
- / Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro);
- / Regime Geral das Infrações Tributárias (Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho);
- / Regime Jurídico das Acções Encobertas para Fins de Prevenção e Investigação Criminal (Lei n.º 101/2001, de 25 de agosto).

### A nível internacional

- / Síntese da legislação internacional e comunitária da luta contra a corrupção, em <http://eur-lex.europa.eu/homepage.html?locale=pt>





**SEAT**

SEAT, S.A.  
Governance, Risk & Compliance  
Autovía A-2 Km. 585  
08760 Martorell  
España  
Telefone +34 93 708 5885  
Fax +34 93 708 5512  
E-Mail [compliance@seat.es](mailto:compliance@seat.es)  
Versão 12/2017